EDITAL PROPPG 08B/2018 - PARTICIPAÇÃO DE PESQUISADORES EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS APOIADOS COM RECURSOS DA UTFPR

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), em conjunto com as Diretorias de Pesquisa e Pós-Graduação (DIRPPGs) dos Câmpus da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), torna público o edital para solicitação de Apoio à Participação em Eventos Técnico-Científicos com recursos próprios.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Apoiar, com a concessão de diárias, a apresentação de trabalhos na forma oral ou pôster em Eventos Técnico-Científicos de abrangência nacional e internacional a serem realizados no ano de 2018.

2. ELEGILIBILIDADE

2.1 São elegíveis à solicitação de apoio, os pesquisadores da UTFPR, docentes e técnicos administrativos efetivos, os pesquisadores visitantes (Deliberação 01/2011 COUNI) e participantes do Programa de Pesquisador Voluntário (Deliberação COUNI nº 01/2011 de 25 de março de 2011), que cumpram todos os seguintes requisitos:

I. Não ter sido beneficiado com recursos dos Editais 8A/2017 e 8B/2017 de apoio a eventos da UTFPR;
II. Apresentar comprovante de aceite de artigo científico em evento científico qualificado que justifique a solicitação de diária(s);

III. Apresentar a cópia do artigo onde aparece o nome do solicitante do apoio e da UTFPR;

IV. Estar sem pendências administrativas junto à DIRPPG e à PROPPG;

V. Não estar gozando de licença (Lei 8112, de 1990, Capítulo IV - Das Licenças), afastamento integral (Lei 8112, de 1990, Capítulo V - Dos Afastamentos) ou estar em período de férias, no período da execução do recurso e do evento;

VI. Possuir entre 2015 e 2018 ao menos uma publicação com SNIP ou JCR na temática do trabalho aceito no evento.

2.2 Somente será apoiada a participação de um dos autores do artigo científico. Havendo mais de uma solicitação para um mesmo artigo, ambas serão automaticamente desconsideradas.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O recurso destinado a este edital é de R$ 150.000,00.

4. PERÍODO DE APOIO

4.1 Eventos técnico-científicos com término até 17/12/2018.

5. ITENS FINANCIÁVEIS E VALORES LIMITES PARA SOLICITAÇÃO

5.1 Recursos destinados a concessão de diárias para participação em eventos no país e no exterior, correspondentes exclusivamente ao período de realização do mesmo, limitado a 05 (cinco) dias para eventos nacionais e 07 (sete) dias para eventos internacionais, incluindo os dias destinados ao deslocamento de ida e volta independentemente do local de sua realização.

5.2 As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede, sendo dividida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede (Lei 8112, de 1990, Art. 58, § 1º.).

5.3 Para eventos realizados no Brasil, o limite a ser solicitado é de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e para eventos internacionais o limite é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

5.4 As diárias serão emitidas por meio do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) do Câmpus ao qual está vinculado o servidor.

6. SOLICITAÇÃO PELO PESQUISADOR

6.1 A submissão da proposta deve ser realizada pelo pesquisador via formulário *online* disponibilizado pela PROPPG no endereço https://portal.utfpr.edu.br/pesquisa-e-pos-graduacao/formularios/solicitacao-de-apoio-para-participacao-em-eventos-edital-proppg-08b-2018/view?_authenticator=ca5d94a55c91fd13ab1f58af022ef7e0f1788c85 com antecedência mínima de 30 dias da data do evento e até a data limite de 15/10/2018.

6.2 No momento da submissão, o pesquisador deve anexar na forma digitalizada, em um único documento, os documentos comprobatórios dos parágrafos II e III do item 2.

7. ANÁLISE E DEFINIÇÃO DO VALOR A SER DEFERIDO

7.1 A DIRPPG utilizará os documentos submetidos pelo pesquisador para fundamentar a análise da solicitação e definição do valor do auxílio definido nos itens 5.1, 5.2 e 5.3, arquivando os processos para eventuais auditorias.

7.2 Para a definição do valor a ser deferido pela DIRPPG serão considerados os itens 5.1 e 5.2, levando-se em conta a tabela de diárias do servidor público federal conforme Decreto Nº 6.907, de 21 de julho de 2009.

7.3 A relevância do evento será analisada pela PROPPG e quando necessário por avaliação *Ad Hoc* designada. Eventos Consolidados de Associações Científicas, internacional ou nacionalmente reconhecidas, terão respectivamente prioridade na concessão do recurso.

7.4 A interposição de recursos da decisão, deverá ser entregue na DIRPPG do Câmpus de origem, em no máximo 5 dias úteis a partir da divulgação do resultado da análise da solicitação, a qual encaminhará para a PROPPG que analisará o pedido, por meio de comissão *Ad Hoc* estabelecida para esta finalidade, apresentando a devolutiva ao proponente em até 7 dias úteis.

Parágrafo único: Não será permitida a inclusão de documentos à proposta original no processo de interposição de recurso.

8. EXECUÇÃO DOS RECURSOS APROVADOS

8.1 O valor de apoio deferido, dependendo da disponibilidade orçamentária, será descentralizado pela PROPPG para a respectiva DIRPPG que fará a execução utilizando o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP) do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão do Brasil.

8.2 As descentralizações orçamentárias e financeiras estão condicionadas à disponibilidade de créditos orçamentários liberados à UTFPR, por conta de seu orçamento anual, bem como ao cronograma de desembolso de repasse financeiro pelo MEC.

8.3 Os recursos disponibilizados neste edital deverão ser empenhados até 05/11/2018, com prestação de contas até 20/12/2018.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Os canhotos de cartão de embarque, relatórios de viagem, certificado de participação no evento, entre outros comprovantes, deverão ser entregues ao responsável pela execução do SCDP do Campus de vínculo do pesquisador.

9.2 O pesquisador também deverá encaminhar a PROPPG, via SEI, uma cópia digital do artigo publicado nos anais do evento, onde deve constar o nome do mesmo e a filiação com a UTFPR.

10 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1 Os casos omissos a este Edital serão analisados pela PROPPG, podendo ser remetido à Comissão *Ad Hoc* especialmente estabelecida para este fim, caso se julgue necessário.

10.2 A análise das solicitações estará condicionada ao calendário de recessos e feriados da UTFPR.

10.3 Este Edital estará vigente a partir da data de sua publicação na página da PROPPG no Portal da UTFPR.

10.4 Ao submeter a inscrição, o proponente declara estar ciente e concordar com os termos do presente Edital.

Curitiba, 07 de agosto de 2018.

Prof. Valdir Fernandes
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação